



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 181 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº76/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES do Curso de Artes Cênicas/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
ARTES CÊNICAS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente regulamento tem como finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso de Artes Cênicas.

§1º. Entende-se que Atividades Complementares o conjunto de estratégias didático-pedagógica que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação do saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

§2º. As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Artes Cênicas, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º. As Atividades Complementares que serão computadas, para efeito da integralização da carga horária, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, são as enumeradas a seguir:

I – Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC) – 40 horas;

II – Participação em Programa de Licenciaturas (PROLICEN) – 40 horas;

III – Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) – 40 horas;

IV – Participação em Grupos de Pesquisa na Instituição ou em outras IES, composto por docentes do Curso ou de cursos afins, com atividades comprovadas pelo líder do Grupo - 15 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computados até 02 anos);

V - Participação em Grupo de Estudos, reconhecido pela FACALE, coordenado por docentes do Curso, com atividades comprovadas pelo líder do Grupo - 15 horas para cada semestre de trabalho (podendo ser computados até 02 semestres);

VI – Realização de estágios extracurriculares, como ministrantes de aulas, em instituições educacionais ou em outras entidades – 10 horas para cada semestre de trabalho (podendo ser computadas até o máximo de 40 horas);

VII – Participação em cursos específicos da área – 100% da carga horária do curso (podendo ser computadas até o máximo de 20 horas por curso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

VIII - Participação em cursos freqüentados sobre temas de Artes Cênicas ou áreas afins – 100% da carga horária, (podendo ser computadas até no máximo 20 horas por curso);

IX– Participação em viagens de estudo ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do curso ou de cursos afins – 50% da carga horária (podendo ser computadas até o máximo de 20 horas para cada atividade);

X – Publicação de artigos em periódicos – 20 horas para cada artigo publicado em revista ou anais de eventos científicos, impressos ou por meio eletrônico (CD – ROM ou *Home page*); 10 horas para publicação de cada resumo em eventos científico e para cada texto publicado em jornal (podendo ser computadas até o máximo de 90 horas para o total das publicações);

XI – Participação em coletivos teatrais, (podendo ser computadas até o máximo de 30 horas);
05 a 15 min - 05 horas;
15min. a 30 min. - 10 horas;
30 min. a 60 min. - 15 horas;
acima de 60min. - 20horas;

XII – Elaboração de projeto gráfico para apresentações artísticas produzidos pelos alunos do Curso de Artes Cênicas – 05 horas por projeto (podendo ser computados até o máximo de cinco projetos);

XIII - Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa de Monitoria de ensino realizada em disciplinas integrantes do currículo do Curso – 20 horas para cada semestre de trabalho (podendo ser computados até o máximo dois semestres);

XIV - Participação, como monitor, em projetos de ensino ou de extensão coordenados por docentes do Curso ou de cursos afins – 75% da carga horária (podendo ser computadas até o máximo de 30 horas para cada curso);

XV – Participação, como monitor ou colaborador, em eventos científicos e culturais na área de Artes Cênicas ou áreas afins – 10 horas por evento;

XVI - Apresentação de trabalhos em eventos científicos e culturais na área de Artes Cênicas ou áreas afins – 10 horas para cada trabalho apresentado;

XVII - Participação em Projetos Artísticos desenvolvidos em instituições culturais ou de ensino - 10 horas por projeto;

XVIII– Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Artes Cênicas ou áreas afins – 10 horas por evento;

XIX – Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Artes Cênicas ou áreas afins, de curta duração (realizados em apenas um período – matutino, vespertino ou noturno), como espetáculos, filmes, aulas magnas – 100% da carga horária do evento (podendo ser computadas até o máximo de seis horas);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

XX - Intercâmbio reconhecido pelo Escritório de Assuntos Internacionais da UFGD (ESAI) – 30 horas por semestre (podendo ser computados no máximo dois semestres).

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 3º. Todas as atividades realizadas deverão ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante atestados ou certificados fotocopiados, para serem entregues ao professor coordenador das Atividades Complementares, que manterá uma pasta para cada aluno regularmente matriculado no Curso.

Art. 4º. A carga horária das Atividades Complementares deve ser cumprida ao longo do período de integralização do Curso.

Art. 5º. A coordenação operacional das Atividades Complementares do Curso será exercida por um professor do Curso, designado pelo respectivo Conselho Diretor, ouvida a Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso, com vigência de dois anos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete ao coordenador de Atividades Complementares:

I – Orientar os alunos na escolha de Atividades Complementares a realizar;

II – Divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização das Atividades Complementares;

III – Acompanhar o cumprimento da carga horária, semestralmente, das Atividades Complementares, mantendo para tanto uma ficha individual para cada aluno;

IV – Encaminhar, semestralmente, à Comissão Permanente de Apoio às Atividades do Curso de Artes Cênicas (CPART), um relatório informando a situação de cada aluno,

V - Ao final de cada semestre, o professor responsável deverá arquivar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas pelos alunos junto aos documentos da Faculdade.

Art. 7º. Compete aos alunos:

I – Acompanhar a divulgação dos eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares pelo coordenador dessas atividades;

II – Tomar ciência deste Regulamento mediante a assinatura de um termo de compromisso elaborado e fornecido pela Coordenação do Curso; e

III – cumprir integralmente a carga horária referente às atividades acadêmicas complementares prevista no projeto pedagógico, seguindo as orientações desse regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 8º. Compete ao coordenador do Curso de Artes Cênicas:

I – Orientar o coordenador das Atividades Complementares;

II – Conferir e submeter à apreciação da Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso, para as devidas providências, os documentos comprobatórios apresentados pelos alunos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da FACALE mediante parecer da Coordenação do Curso e ouvida a CPART.